

LEI MUNICIPAL Nº 233/2018

DISPÕE SOBRE: A EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIAL DOS FUNCIONÁRIOS PERTECENTES AO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO SALARIO MINIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PRESIDENTA DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pelo inciso VII, do art. 7º, da Constituição Federal e no **DECRETO Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**, consoante à necessidade de adequar o vencimento básico do quadro de pessoal integrante da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal ao salário mínimo nacional, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos respectivos Cargos/Funções e Salários dos Empregados do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, com vencimentos básicos equiparados ao Salário Mínimo Nacional vigente, no valor correspondente a R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Os valores e níveis dos respectivos cargos/funções e salários dos servidores do Quadro de Pessoal constante do art. 5º da Lei Municipal nº 091, de 17 de março de 2003, passam a vigorar de acordo com o ANEXO ÚNICO desta Lei:

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMOSTRATIVO DOS CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

QT. CARGOS	CARGO	FUNÇÃO/ NÍVEL	SÁLARIO R\$	REPRES. %
01	TESOUREIRO	COMIS/CMVS I	954,00	ATÉ 50 %
01	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	COMIS/CMVS I	954,00	ATÉ 50 %
01	CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA	COMIS/CMVS I	954,00	ATÉ 50 %
02	SECRETÁRIO DE APOIO PARLAMENTAR	COMIS/CMVS I	954,00	ATÉ 50 %
01	DIRETOR DE ARQUIVO	COMIS/CMVS I	954,00	ATÉ 50 %

Art. 3º - O servidor de Cargo Comissionado poderá receber uma gratificação, a título de representação, de até 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico de seu cargo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento da Câmara Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 218, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da Prefeitura Município de Sossego/PB, em 16 de janeiro de 2018.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita